



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

## **RESOLUÇÃO nº 033/2006 (A Mesa da Câmara Municipal)**

### **“Cria o Projeto ‘PichAção’”**

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Projeto “PichAção”, que tem por objetivo a conscientização dos adolescentes residentes no município, sobre a importância da preservação, na forma original, dos próprios municipais e bens particulares do Município.

Art. 2º O projeto será desenvolvido para estudantes das escolas municipais, estaduais e particulares do ensino fundamental e médio que tiverem o interesse em participar.

Art. 3º O Projeto será dividido em etapas, a saber:

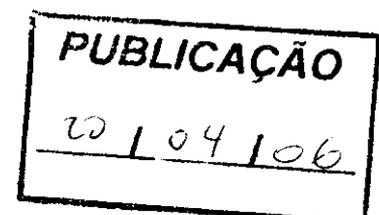
I – Realização de palestras educativas nas escolas demonstrando as implicações penais e civis na utilização das diversas formas de grafismo nos prédios públicos e particulares.

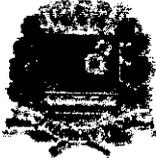
II – Explicações e noções de grafismo e a forma adequada como expressão artística.

III – Realização de trabalhos pelos participantes do projeto, cujos vencedores poderão receber prêmios e ter o seu trabalho publicado.

Art 4º O Projeto “PichAção” deverá apresentar o cunho somente educativo, sendo vedada a utilização de programas e projetos político-partidários.

Art. 5º O Projeto será desenvolvido nas dependências da Câmara Municipal e nas Escolas participantes.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

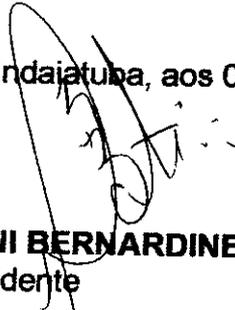
Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º A mesa da Câmara poderá regulamentar a presente Resolução, mediante Ato.

Art. 8º A iniciativa privada poderá colaborar para o alcance dos objetivos da presente Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 04 de abril de 2006.

  
**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
Presidente

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 04 de abril de 2006.

  
**INÁCIA MARIA MACELLA**  
Diretora de Secretaria